

Lei N. ° 1.564 / 2008

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Romão para o Exercício Financeiro de 2009 e Dá Outras Providências”.

O Povo do Município de São Romão, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do Município de São Romão, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, de Acordo com os quadros que integram e acompanham, estima à receita em R\$ 14.500.000,00 (Quatorze Milhões e Quinhentos Mil Reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	488.000,00
Receita de Contribuições	394.000,00
Receita Patrimonial	103.000,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	289.000,00
Transferências Correntes	12.882.000,00
Outras Receitas Correntes	44.000,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	236.000,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	2.000,00

Sub Total	14.438.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	320.000,00
Alienações de Bens	100.000,00
Transferência de Capital	1.155.000,00

Sub Total	1.575.000,00

Receita Retificadora	-1.513.000,00

Total Geral	14.500.000,00

Art.3º - A Despesa do Município de São Romão será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	500.000,00
02 - Judiciária	153.000,00
03 - Essencial a Justiça	0,00
04 - Administração	1.370.000,00
05 - Defesa Nacional	40.000,00
06 - Segurança Pública	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	433.000,00
09 - Previdência Social	460.000,00
10 - Saúde	2.937.000,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	3.762.000,00
13 - Cultura	331.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	1.027.000,00
16 - Habitação	76.000,00
17 - Saneamento	713.000,00
18 - Gestão Ambiental	80.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	327.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	51.000,00
24 - Comunicações	0,00
25 - Energia	1.247.000,00
26 - Transporte	114.000,00
27 - Desporto e Lazer	679.000,00
28 - Encargos Especiais	200.000,00
99 - Reserva de Contingência	

Total	14.500.000,00

Q

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Câmara Municipal	500.000,00
01.01 – Corpo Legislativo	
02 – Gabinete e Secretaria	284.000,00
02.01 – Gabinete e Secretaria	
03 – Unidades de Assessoramento	188.000,00
03.01 – Unidades de Assessoramento	
04 – Secretaria de Administração	1.149.000,00
04.01 – Secretaria de Administração	
05 – Secretaria da Fazenda	791.000,00
05.01 – Secretaria da Fazenda	
06 – Secretaria Municipal de Educação	3.762.000,00
06.01 – Secretaria Municipal de Educação	
07 – Sec. Cult./Esp./Lazer e Turismo	445.000,00
07.01 – Sec. Cult./Esp./Lazer e Turismo	
08 – Secretaria de Saúde	3.650.000,00
08.01 – Secretaria de Saúde	
09 – Secretaria de Assistência Social	130.000,00
09.01 – Secretaria de Assistência Social	257.000,00
09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	46.000,00
09.03 – Fundo Municipal Criança e Adolescente	76.000,00
09.04 – Fundo Municipal de Habitação Popular	
10 – Sec. Agricultura e Meio Ambiente	407.000,00
10.01 – Sec. Agricultura e Meio Ambiente	
11 – Sec. de Obras e Serviços Públicos	2.315.000,00
11.01 - Sec. de Obras e Serviços Públicos	
12 – Inst. Prev. Serv. Mun. São Romão	500.000,00
12.01 - Inst. Prev. Serv. Mun. São Romão	
	<hr/>
Total	14.500.000,00

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	6.059.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	9.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	6.233.500,00
	<hr/>
Total	12.301.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	1.747.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	11.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	240.500,00

Total	1.998.500,00

9.9 – Reserva de Contingência	200.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA	14.500.000,00

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2009 fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 50% (cinquenta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I. – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
- II. – O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III. – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2009.

São Romão, aos 02 de dezembro de 2008.


Lúcio José Resende dos Santos
Prefeito Municipal